HABEAS CORPUS Nº 503.169 - RJ (2019/0099594-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADOS	:	JORGE DA SILVA NETO - RJ094691
		DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PACIENTE	:	GILBERTO DINIZ DE ALBUQUERQUE JUNIOR (PRESO)

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* substitutivo de recurso próprio, com pedido de liminar, impetrado em favor de GILBERTO DINIZ DE ALBUQUERQUE JUNIOR contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Consta dos autos que o paciente foi condenado, em primeiro grau, a 8 anos de reclusão, em regime inicial fechado, como incurso nos arts. 33 e 35, ambos da Lei n. 11.343/06.

Em apelação interposta pela defesa, o Tribunal *a quo* afastou o delito do art. 35, fixando a pena em 5 anos de reclusão em regime inicialmente fechado (Processo n. 0041653-67.2017.8.19.0038).

No presente *writ*, a impetrante requer, em liminar e no mérito, a fixação do regime inicial semiaberto, sob o argumento de que as condições pessoais do ora paciente e o *quantum* de pena não justificam a aplicação do regime fechado.

É o relatório.

Decido.

Diante da hipótese de *habeas corpus* substitutivo de recurso próprio, a impetração sequer deveria ser conhecida segundo orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal e do próprio Superior Tribunal de Justiça. Contudo, considerando as alegações expostas na inicial, razoável o processamento do feito para verificar a existência de eventual constrangimento ilegal.

No caso, ao menos em juízo perfunctório, não é possível identificar de plano o constrangimento ilegal aventado ou, ainda, a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, elementos autorizadores para a concessão da tutela de urgência.

Por tais razões, **indefiro o pedido de liminar**.

Devidamente instruídos os autos, ouça-se o Ministério Público Federal.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Brasília, 08 de abril de 2019.

MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK

Relator